



LEI Nº 507/2011.

EMENTA: Aumenta o número de vagas na Câmara de Vereadores de São Joaquim do Monte, em razão do aumento da população com base no Censo 2010 do IBGE, Art. 9º da Lei Orgânica Municipal, Art. 29, IV, “b” da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 58/2009 e dá outras providências.

O Prefeito de São Joaquim do Monte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o número de cadeiras na Câmara de Vereadores, para 11 (onze) vagas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do processo eleitoral de 2012.

São Joaquim do Monte, 20 de setembro de 2011.


JOSE LINO DA SILVA IRMÃO
PREFEITO